



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

FL. N° 02
PROC. N° PL 39

PROJETO DE LEI N° 39 – DE 24 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre alteração do art. 1º, da Lei nº 1841, de 29.11.1988, conforme específica.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - O art. 1º, da Lei n.º 1841, de 29.11.1988, que declara de utilidade pública a Casa do Pequeno Trabalhador de Dracena, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a Instituição Novo Amanhecer ‘Guiomar C. A. da Silva’, entidade civil, de caráter assistencial, sem fins lucrativos, registrada no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca, sob n.º 33, no livro A de Pessoas Jurídicas, fls. 123, com sede na Rua Princesa Isabel, n.º 203, em Dracena, Estado de São Paulo”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dracena
Sala das Sessões “Dr. João Holmes Lins”

Dracena, 24 de Julho de 2018.

Maria Ap. da Silva Gasques Mateus
Vereadora - PDT



Instituição Novo Amanhecer “Guiomar C. A. da Silva”

C.N.P.J 49.849.458/0001-09

E-mail: ina@novoamanhecer.org.br

Fundada em 01/08/1978

Rua: Princesa Isabel, 203 – Fone/Fax (0XX18) 3821-8190 - CEP 17.900-000 – DRACENA - SP.

FL. N° 04

PROC. N° RC 39

Ofício - nº. 0023/2018.

Dracena-SP, 12 de Junho de 2018.

Vossa Senhora Vereadora

Maria Ap. da Silva Gasques Mateus

Com os cumprimentos , venho por meio deste solicitar mudança do nome da lei Nº 1.841 de 29 de novembro de 1.988 que Declara a Utilidade Pública a Casa Do Pequeno Tralhador de Dracena que atualmente denominada Instituição Novo Amanhecer “Guiomar C. A. da Silva” sendo que o CNPJ continua sendo o mesmo .

A INA, Instituição Novo Amanhecer “Guiomar C.A. da Silva” foi fundada em 1º de agosto de 1.978, inicialmente denominada Casa do Pequeno Trabalhador, pela professora Guiomar Corrêa Augusto da Silva e por determinação do então prefeito da cidade Sr. Paulo Tahara.

Em seus 39 anos, passaram pela entidade mais de 8.000 jovens, dos quais aproximadamente 1700 tiveram a oportunidade do primeiro emprego, proporcionado pela INA.

Localizada no Município de Dracena, situado no Oeste do Estado de São Paulo, 10ª região administrativa (Polo Regional e Região de presídios), a INA vem, juntamente com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Constituição Federal, atenderem a esses adolescentes, assegurando seus direitos como cidadãos.

Totalmente legalizada (possui Certificado de Filantropia, de Utilidade Pública Municipal e Estadual, inscrita devidamente no Conselho Nacional de Assistência Social e no Conselho do Direitos da Criança e do Adolescente).

A INA é o espaço no qual os jovens retomam relações no processo educativo, novas formações e regras de convivência social, novos hábitos de higiene, saúde, alimentação visando uma melhor qualidade de vida.

A proposta é fundamental para que se desenvolva um trabalho de conscientização da comunidade quanto a sua responsabilidade social para com o próximo.

São provenientes de família de baixa renda, com dinâmicas familiar conturbada, marcadas por desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais, residindo em bairros com foco de risco pessoal e social, onde acontecem agressões, tráfego de drogas, prostituição infanto-juvenil, etc.

Apresentamos, nesta oportunidade, nossos protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Franciane C. dos Santos

Assistente Social

PRIMEIRA MUNICIPAL PRES: RODRIGO R PARRA 31/JUN/2018 10:50 000000065

FL. N° 05
PROC. N° PL39



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

CEP. 17.900
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 1.841

- DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.988.

Declara de Utilidade Pública a CASA DO PEQUENO TRABALHADOR de Dracena.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a CASA DO PEQUENO TRABALHADOR de Dracena, entidade civil, de caráter assistencial, sem fins lucrativos, registrada no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca, sob nº 33, no Livro A de Pessoas Jurídicas, fls. 123, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 203, em Dracena, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 29 de Novembro de 1.988.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na Imprensa local.

IDAURA GIOTTI DE OLIVEIRA
- Secretária -



Estado de São Paulo

FL. N°	06
PROC. N°	PC 35 G

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que a Lei nº 1.841, de 29 de novembro de 1988, que declara de utilidade pública a “CASA DO PEQUENO TRABALHADOR DE DRACENA”, atualmente denominada de “INSTITUIÇÃO NOVO AMANHECER GUIOMAR C. A. DA SILVA”, está em vigor.

Dracena/SP, 31 de janeiro de 2018.


JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal